

PROJETO DE LEI Nº 146/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros - PF, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.36.00 – 01.450.000 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(286) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(291) 4.4.90.52.00 – 01.450.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 25 de setembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1.667/2017
Ibitinga, 25 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 146/2017 para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à abertura de crédito especial para despesas com contratação de serviços de terceiros PF, como estagiários e Pro Labore para policiais civis do Estado.

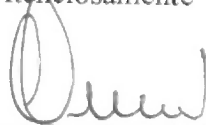
Esclarecemos aos Senhores Vereadores que o valor da despesa ocorrerá com recurso próprio do Município, oriundo da arrecadação de multa de trânsito, e que as despesas que ela irá suportar são exclusivamente para a fiscalização do trânsito.

Esclarecemos, ainda, que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, vimos solicitar dessa Egrégia Casa, que o presente projeto de lei seja deliberado em regime de Urgência Especial, na forma da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



